

ao ISS, a direcções-gerais, a autarquias, a centros distritais de solidariedade e segurança social e a IPSS;

2.2 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações desde que não impliquem a acumulação de férias para o ano seguinte;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o seu gozo interpolado e a concessão de período complementar de cinco dias, nos termos da lei;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;

2.5 — Organizar e instruir processos de contra-ordenação, bem como promover a execução judicial de decisões nos mesmos proferidas;

2.6 — Decidir em processos de contra-ordenação pelo arquivamento dos mesmos, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro;

2.7 — Decidir os pedidos de apoio judiciário, assim como assinar a correspondência inerente ao respectivo procedimento;

2.8 — Instruir e organizar os processos de registo das IPSS, bem como certificar a sua situação e natureza jurídica;

3 — Na directora do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, Maria Adélia Ferreira, sem prejuízo do direito de avocação, no âmbito do respectivo Núcleo e com autorização de subdelegação, a competência para:

3.1 — Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de ministros e secretários de Estado ao ISS, a direcções-gerais, a autarquias, a centros distritais de solidariedade e segurança social e a IPSS;

3.2 — Assinar declarações de não inscrição na segurança social, data do início de inscrição, data da última remuneração registada e seu quantitativo, de situação de pensionista, de situação contributiva nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 328/93, artigo 6.º, conforme a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 240/96, e para efeitos da taxa moderadora;

3.3 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações desde que não impliquem a acumulação de férias para o ano seguinte;

3.4 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o seu gozo interpolado e a concessão de período complementar de cinco dias, nos termos da lei;

3.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;

3.6 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída à respectiva área, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, com excepção das reclamações apresentadas no livro de reclamações, e elaborar a correspondente resposta;

3.7 — Visar os fundos de maneo e proceder à conferência de valores da caixa dos serviços locais e balcões de atendimento;

4 — No coordenador da Área Funcional de Contribuintes, Carlos Alberto Rodrigues Correia, sem prejuízo do direito de avocação, no âmbito da respectiva área funcional e com autorização de subdelegação, a competência para:

4.1 — Assinar correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de ministros e secretários de Estado, ao ISS, a direcções-gerais, a autarquias, a centros distritais de segurança social e a IPSS;

4.2 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações, desde que não implique a acumulação de férias para o ano seguinte;

4.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o seu gozo interpolado e a concessão de período complementar de cinco dias, nos termos da lei;

4.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;

4.5 — Assinar em nome do Centro Distrital as declarações de situação contributiva regularizada, requeridas nos termos da lei aplicável;

4.6 — Autorizar a emissão de certidões, incluindo as de dívida, para fundamentar a sua exigência judicial bem como emitir outras declarações respeitantes aos contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

4.7 — Requerer a constituição de hipotecas legais, bem como quaisquer outros actos de registo, representando o Centro Distrital perante serviços públicos, de finanças, registrais e notariais para os referidos efeitos;

4.8 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais depois de ouvido o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

4.9 — Autorizar a restituição de contribuições e quotizações pagas indevidamente;

4.10 — Autorizar a participação de certidões de dívidas de contribuições, quotizações e juros de mora à secção de processo competente.

II — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelos subdelegados desde 24 de Setembro de 2002.

9 de Março de 2005. — O Director, *Domingos Alberto Douel*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Aviso n.º 3126/2005 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 21 de Fevereiro de 2005:

Maria Cândida Melo Rocha, integrada na carreira/categoria de auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte — nomeada definitivamente na carreira/categoria de auxiliar administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Director Distrital-Adjunto, *Tavares da Silva*.

Aviso n.º 3127/2005 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 28 de Fevereiro de 2005:

Teresa Alexandra Amorim Maia, detentora da categoria de assistente administrativo, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte — nomeada em regime de comissão de serviço extraordinária para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Director Distrital-Adjunto, *Tavares da Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3128/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas instalações deste edifício a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004 relativa aos funcionários do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-MEPAT.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

28 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Aviso n.º 3129/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na auditoria jurídica, sita na Avenida dos Defensores de Chaves, 41, 4.º, direito, 1000-112 Lisboa, a lista de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2004 relativa aos funcionários do seu quadro de pessoal.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

28 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Aviso n.º 3130/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Secretaria-Geral a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004 relativa aos dirigentes do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento Social.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

28 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Aviso n.º 3131/2005 (2.ª série). — Por despacho ministerial de 15 de Outubro de 2004:

Hermínia de São José Martins Miranda, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território — aplicada a pena de aposentação compulsiva, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

4 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.